

Tarifa Social

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Paredes disponibilizam a Tarifa Social de Água aos clientes que se encontrem em situação de carência económica, conforme o Regulamento do Tarifário Social de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos de Paredes de 14 de julho de 2020.

Os clientes para terem acesso à Tarifa Social podem apresentar requerimento para a respetiva atribuição, tendo para o efeito de preencher o Requerimento disponível no link seguinte e, anexar os documentos comprovativos para a sua elegibilidade.

O pedido poderá ser efetuado mediante envio da documentação através do site ou entregue presencialmente no Balcão de Atendimento dos SMAS Paredes.

A Tarifa Social, abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais nas componentes a seguir discriminadas:

- Isenção do pagamento da componente fixa de água;
- Isenção do pagamento da componente fixa de saneamento;
- Isenção do pagamento da componente fixa dos resíduos sólidos.

Condições de Adesão

Podem requerer a isenção:

- Todos os residentes no Município de Paredes, em habitação própria ou arrendada, que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a) O requerente, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário ou titular de contrato de arrendamento do prédio que constitui habitação permanente;
 - b) Sejam titulares de contrato de fornecimento de água relativamente ao prédio que constitui habitação permanente;
 - c) Residam, à data da apresentação do requerimento, no concelho de Paredes, há pelo menos, 6 meses;
 - d) O requerente, preencha os requisitos, segundo o disposto n.º 2, artigo 2.º do DL 147/17, de 5 de dezembro;
 - e) Estejam em situação de carência económica comprovada;
 - f) Apresentem um rendimento mensal per capita do respetivo agregado familiar igual ou inferior a 30 % do valor do IAS, por cada elemento;
 - g) Não se encontrem a beneficiar de apoios de outras entidades para o mesmo fim.

Os documentos a apresentar devem ser os do mês corrente ou do mês imediatamente anterior ao pedido.

O requerente poderá apresentar outros documentos que entenda serem relevantes para a comprovação da sua situação económica, sendo que os mesmos deverão ser objeto de análise antes de poderem ser considerados elegíveis.

Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, incapacidade para o trabalho, frequência de ensino ou outra situação devidamente justificada, considerar -se -á que auferem um rendimento mensal equivalente ao montante do IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

Sempre que houver lugar ao aumento do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, este deverá ser comunicado aos SMAS de Paredes, que verificará a manutenção deste benefício.

A Câmara Municipal de Paredes reserva -se ao direito de solicitar ao candidato a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entenda necessários, para uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

<u>Documento</u>	<u>Obrigatório</u>	<u>Extensão</u>	<u>Dimensão</u>	<u>Assinatura Digital</u>
Cópia de fatura dos SMAS de Paredes	Sim	N/A	N/A	Não
Fotocópias dos documentos de identificação do candidato e restantes elementos do agregado familiar: Bilhete de identidade ou cartão de cidadão Cartão de contribuinte Cartão da segurança social Passaporte e autorização de residência ou outro título que ateste a residência em território nacional, no caso de cidadão estrangeiro	Sim	N/A	N/A	Não
Fotocópias dos documentos comprovativos de todos os rendimentos mensais auferidos pelo requerente e restantes elementos do agregado familiar	Sim	N/A	N/A	Não
Fotocópia dos documentos comprovativos de todas as despesas fixas mensais do requerente e restantes elementos do agregado familiar	Sim	N/A	N/A	Não
Declaração da AT comprovativa do património imobiliário existente em nome de cada um dos elementos do agregado familiar, à data do pedido	Sim	N/A	N/A	Não
Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência onde conste que o Agregado em questão reside no concelho há, pelo menos, seis meses, e a respetiva composição	Sim	N/A	N/A	Não